



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

**SEXTO TERMO ADITIVO PARA
REPROGRAMAÇÃO DE SALDO NO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CAMAÇARI E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL “ALDEIAS INFANTIS
SOS BRASIL”.**

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA** e a organização da sociedade civil **“ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL”**, devidamente representada, todos já qualificados no instrumento do Termo de Colaboração original.

CONSIDERANDO que permanecem presentes os motivos ensejadores da Celebração do Termo de Colaboração nº 001/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO** possui a íntegra dos recursos orçamentários para o cumprimento do Termo de Colaboração em questão;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral constante dos autos do **Processo Administrativo nº 00689.27.05.943.2019**, em que foi celebrado o Quinto Termo Aditivo prorrogando a vigência do **Termo de Colaboração nº 001/2018 até o dia 30 de junho de 2020**;

CONSIDERANDO que a previsão do art. 20, § 1º do Decreto Municipal nº 7170/2019;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do **Processo Administrativo nº 00004.27.01.792.2020**, em que opina pela legalidade do presente Termo;

RESOLVEM celebrar entre si, o **SEXTO TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 001/2018** originalmente firmado em **30 de Janeiro de 2018**, cujo objeto é a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes, no Município de Camaçari – Modalidade Casa Lar, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação de saldo financeiro do exercício anterior, a ser aplicado no atual exercício, qual seja, 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPROGRAMAÇÃO

O valor a ser reprogramado se perfaz em **R\$176.653,06 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e seis centavos)**.

Leandro

[Assinatura]

**PROCURADOR
MUNICÍPIO**



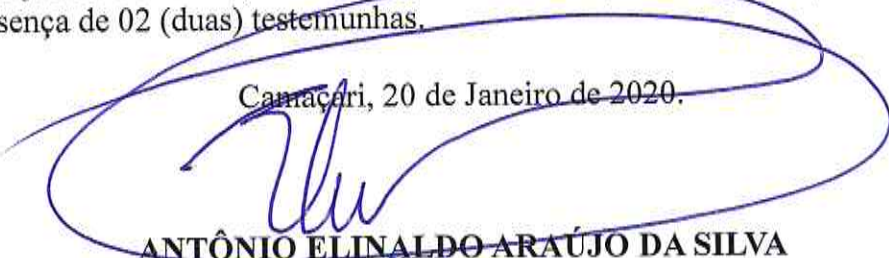
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e disposições do Termo de Colaboração originário e de seus Termos Aditivos não modificadas por este Instrumento.

E, por estarem justos e anuídos, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Camaçari, 20 de Janeiro de 2020.


ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA
MUNICÍPIO




ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Olivia M.º Quezada Uchete Pereira

Testemunhas:

1. 

RG.: 0949389434

CPF.: 01712925539

2. 

RG.: 0407701923

CPF.: 54831253553



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A estrutura e os procedimentos operacionais do FME estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da Portaria MEC nº 1.407/2010.

Art. 24. A participação no FME será considerada de relevante interesse público, e não será remunerada.

Art. 25. O Regimento Interno do FME poderá ser alterado em reunião específica desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo Único. Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de dois terços dos membros do FME.

Art. 26. Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo Pleno do FME.

Art. 27. Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pela Plenária do FME.

Art. 28. Fica mantida a composição do FME, instituída pela Portaria nº 35/2017, até a publicação de nova Portaria pela Secretaria Municipal de Educação.

Camaçari, 31 de Julho de 2019.

Danielle da Silva Santos
Coordenadora

SEDES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0473/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00764.11.07.611.2018)

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, representado neste ato pelo Prefeito **ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, **RE-RATIFICA** o número do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ, do contrato de nº 0473/2019, com a empresa New Life Ambiental Eireli, CNPJ 22.067.017/0001-07, cujo o objeto Aquisição De Colchões D33 E Cobertores Tipo Solteiro Destinados aos Usuários Atendidos Pelos Serviços da Secretaria De Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDES.

Na página 01,

Onde lê:

Edital de Pregão Presencial nº 0201/2018 – COMPEL e seus anexos;

Leia-se

Edital de Pregão Eletrônico nº 0201/2018– COMPEL e seus anexos;

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Camaçari, 20 de Janeiro de 2020

Andrea Barbosa Montenegro Silva
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETI- RATIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00689.27.05.943.2019)

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, representado neste ato pelo Prefeito **ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, **RE-RATIFICA** o elemento de despesa do Termo de Colaboração 0001/2018, Edital Nº 0002/2017, Termo de Referência 0054/2017 Contratada Aldeias Infantis SOS Brasil, CNPJ 35.797.364/0020-91, cujo Presente Termo de Colaboração tem como meta o atendimento de até 10 (dez) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva sendo acompanhando através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDES.

Na página 01, na Cláusula Segunda—do Valor do Prazo

Onde se lê:

O Termo de Colaboração descrito na cláusula anterior fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, de modo que a partir de 30 de dezembro de 2019, passará a vigor **até 30 de junho de 2019.**

Leia-se:

O Termo de Colaboração descrito na cláusula anterior fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, de modo que a partir de 30 de dezembro de 2019, passará a vigor **até 30 de junho de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração.

Camaçari, 16 de Janeiro de 2020.

Andrea Barbosa Montenegro Silva
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0474/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00313.11.07.611.2019)

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, representado neste ato pelo Prefeito **ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA**,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL”.

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social, a Sr^a. **ANDREA BARBOSA MONTENEGRO SILVA** e a organização da sociedade civil “**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**”, devidamente representada, todos já qualificados no instrumento do Termo de Colaboração original.

CONSIDERANDO que permanecem presentes os motivos ensejadores da Celebração do Termo de Colaboração nº 001/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que este Aditivo suprirá a necessidade da Administração, em fidelidade aos postulados da supremacia e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO** possui a íntegra dos recursos orçamentários para o cumprimento do Termo de Colaboração em questão;

CONSIDERANDO que o parecer da Procuradoria Geral constante dos autos do **Processo Administrativo nº 00689.27.05.943.2019** opina pela legalidade da dilação;

CONSIDERANDO que, na eventualidade de ser finalizada a licitação compatível com o objeto do termo ora aditado e formalizado o novo termo decorrente de tal licitação, ficará automaticamente rescindido o presente termo aditivo de prazo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **QUINTO TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 001/2018** originalmente firmado em **30 de Janeiro de 2018**, cujo objeto é a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes, no Município de Camaçari – Modalidade Casa Lar, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Sétima do instrumento original, assinado em 30 de Janeiro de 2018, cujo objeto é o supraindicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O Termo de Colaboração descrito na cláusula anterior fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, de modo que, a partir de 30 de dezembro de 2019, **passará a vigor até 30 de junho de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidas as condições negociais do pacto ora aditado, especialmente as disposições sobre o preço, o qual permanece inalterado, no **valor global de R\$269.608,44 (Duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, proporcional ao período ora aditado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica mantida a forma de pagamento prevista no bojo do Termo de Colaboração original.

Longueta

deu dop



[Handwritten initials and marks]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da Ação 4056; Elemento de Despesa 33.50.43.00 e Fontes 0100.000, 0328000 e 0329000 .

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e disposições do Termo de Colaboração originário e termos aditivos não modificadas por este Instrumento.

E, por estarem justos e anuídos, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

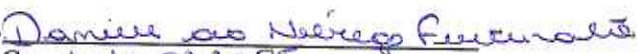
Camaçari, 19 de Dezembro de 2019.


ANDREA BARBOSA MONTENEGRO SILVA
MUNICÍPIO


ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

1. 
RG.: 0598154698
CPF.: 95374230500

2. 
RG.: 3030 072085
CPF.: 064622 024-20

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
MAPA DE RISCOS PARA CONVÊNIOS

☒ ACOLHIMENTO
☐ FORTALECIMENTO

PROGRAMA: 2.B.1
TIPIFICAÇÃO: SERVIÇO ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL - CASA LAR
SERVIÇO: CASA LAR
MODALIDADE: FEDERAL
ORIGEM RECURSO: QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018
NOME CONVÊNIO:
VIGÊNCIA:
INÍCIO 31 12 2019
FIM 30 6 2020
ATENDIDOS: 10
COLABORADORES: 8

SERVIÇO CONTINUADO: ☒ SIM
☐ NÃO

TIPO DE FINANCIAMENTO

☐ Financiamento existente
☐ Novo Programa
☐ Nova Modalidade em Programa Existente*
☒ Ampliação de Atendimento Programa Existente

*ESPECIFICAR

ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018

COBERTURAS	SIM	NÃO
SALÁRIOS LÍQUIDOS	X	
INSS	X	
IRRF	X	
FGTS	X	
PIS	X	
VALE REFEIÇÃO	X	
ASSISTÊNCIA MÉDICA		X
VALE TRANSPORTE	X	
FÉRIAS LÍQUIDAS	X	
INSS FÉRIAS	X	
IRRF FÉRIAS	X	
FGTS FÉRIAS	X	
PIS FÉRIAS	X	
13º SALÁRIO LÍQUIDO	X	
INSS 13º SALÁRIO	X	
IRRF 13º SALÁRIO	X	
FGTS 13º SALÁRIO	X	
PIS 13º SALÁRIO	X	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		X
FÉRIAS INDENIZADA		X
13º SALÁRIO INDENIZADO		X
INSS RESCISÃO	X	
IRRF RESCISÃO	X	
FGTS RESCISÃO	X	
PIS RESCISÃO	X	
MULTA 50% FGTS	X	

RECURSOS FINANCEIROS	
2019	
2020	269.626,44
2021	
2022	
TOTAL	269.626,44

REPASSES	
ÚNICA	
MENSAL	X
BIMESTRAL	
TRIMESTRAL	
SEMESTRAL	

PRESTAÇÃO DE CONTAS

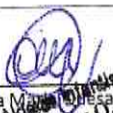
MENSAL	X
BIMESTRAL	
TRIMESTRAL	
SEMESTRAL	
ANUAL	

CONSELHO FISCAL ASSINA

☐	SIM	☒	NÃO
☐	SIM	☐	NÃO
☐	SIM	☐	NÃO
☐	SIM	☐	NÃO
☐	SIM	☐	NÃO

Obs: O preenchimento deste documento, não elimina a preenchimento do check list de convênios, que será elaborado após a assinatura do convênio.

OUTROS:


Olivia Maria Oliveira
Assinatura do Responsável pelas Contas
Olivia Maria Oliveira
Coordenadora do Programa

CONSELHO DIRETOR APROVA:

☐ SIM ☐ NÃO

ATA Nº:

DATA: ____/____/____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL”.

O **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social, a Sr^a. **ANDREA BARBOSA MONTENEGRO SILVA** e a organização da sociedade civil **“ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL”**, devidamente representada, todos já qualificados no instrumento do Termo de Colaboração original.

CONSIDERANDO que permanecem presentes os motivos ensejadores da Celebração do Termo de Colaboração nº 001/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que este Aditivo suprirá a necessidade da Administração, em fidelidade aos postulados da supremacia e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO** possui a íntegra dos recursos orçamentários para o cumprimento do Termo de Colaboração em questão;

CONSIDERANDO que o parecer da Procuradoria Geral constante dos autos do **Processo Administrativo nº 00315.21.05.943.2019** opina pela legalidade da dilação;

CONSIDERANDO que, na eventualidade de ser finalizada a licitação compatível com o objeto do termo ora aditado e formalizado o novo termo decorrente de tal licitação, ficará automaticamente rescindido o presente termo aditivo de prazo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração nº 001/2018 originalmente firmado em **30 de Janeiro de 2018**, cujo objeto é a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes, no Município de Camaçari – Modalidade Casa Lar, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Sétima do instrumento original, assinado em 30 de Janeiro de 2018, cujo objeto é o supraindicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O Termo de Colaboração descrito na cláusula anterior fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, de modo que, a partir de 30 de junho de 2019, **passará a vigor até 30 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidas as condições negociais do pacto ora aditado, especialmente as disposições sobre o preço, o qual permanece inalterado, no **valor global de R\$269.608,44 (Duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, proporcional ao período ora aditado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica mantida a forma de pagamento prevista no bojo do Termo de Colaboração original.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da Ação 4056; Elemento de Despesa 33.50.43.00 e Fontes 0100.000, 0328000 e 0329000 .

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e disposições do Termo de Colaboração originário e termos aditivos não modificadas por este Instrumento.

E, por estarem justos e anuídos, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

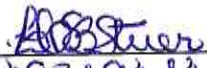
Camaçari, 17 de Junho de 2019.

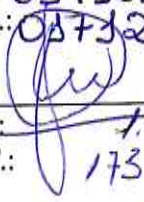

ANDREA BARBOSA MONTENEGRO SILVA
MUNICÍPIO




ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

1. 
RG.: 0949339434
CPF.: 08732925539

2. 
RG.: 1.440.323-41
CPF.: 173.978.205-49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

**TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA
REPROGRAMAÇÃO NO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 0001/2018 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMAÇARI E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL “ALDEIAS INFANTIS
SOS BRASIL”.**

O **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA** e a organização da sociedade civil “**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**”, devidamente representada, todos já qualificados no instrumento do Termo de Colaboração original.

CONSIDERANDO que permanecem presentes os motivos ensejadores da Celebração do Termo de Colaboração nº 001/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO** possui a íntegra dos recursos orçamentários para o cumprimento do Termo de Colaboração em questão;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral constante dos autos do **Processo Administrativo nº 00121.21.05.943.2019**, em que foi celebrado o Segundo Termo Aditivo prorrogando a vigência do **Termo de Colaboração nº 001/2018 até o dia 30 de junho de 2019**;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do **Processo Administrativo nº 00052.21.01.817.2019**, em que opina pela legalidade do presente Termo;

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao **Termo de Colaboração nº 001/2018** originalmente firmado em **30 de Janeiro de 2018**, cujo objeto é a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes, no Município de Camaçari – Modalidade Casa Lar, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação de saldo financeiro do exercício anterior, a ser aplicado no atual exercício, qual seja, 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPROGRAMAÇÃO

O valor a ser reprogramado se perfaz em **R\$28.106,77 (Vinte e oito mil, cento e seis reais e setenta e sete centavos)**.



feudop





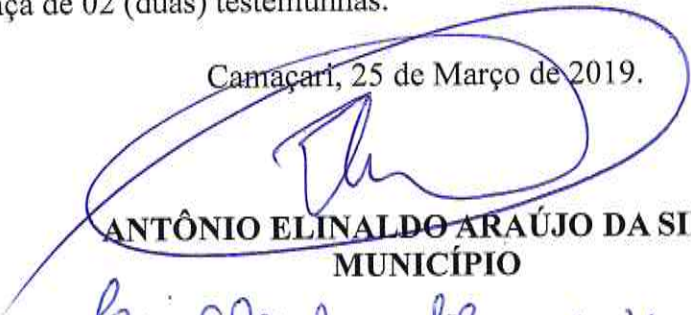
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e disposições do Termo de Colaboração originário e de seus Termos Aditivos não modificadas por este Instrumento.

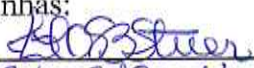
E, por estarem justos e anuídos, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Camaçari, 25 de Março de 2019.


ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA
MUNICÍPIO


ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

1.  _____

RG.: 09493194-19

CPF.: 037129255

2.  _____

RG.: 0407701923

CPF.: 548312535-53

100

3

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

**CADASTRADO
NO SIGA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL".

O **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA** e a organização da sociedade civil "**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**", devidamente representada, todos já qualificados no instrumento do Termo de Colaboração original.

CONSIDERANDO que permanecem presentes os motivos ensejadores da Celebração do Termo de Colaboração nº 001/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que este Aditivo suprirá a necessidade da Administração, em fidelidade aos postulados da supremacia e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO** possui a íntegra dos recursos orçamentários para o cumprimento do Termo de Colaboração em questão;

CONSIDERANDO que o parecer da Procuradoria Geral constante dos autos do **Processo Administrativo nº 00121.21.05.943.2019** opina pela legalidade da dilação;

RESOLVEM celebrar entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 001/2018** originalmente firmado em **30 de Janeiro de 2018**, cujo objeto é a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes, no Município de Camaçari – Modalidade Casa Lar, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Sétima do instrumento original, assinado em 30 de Janeiro de 2018, cujo objeto é o supraindicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O Termo de Colaboração descrito na cláusula anterior fica prorrogado por mais 3 (três) meses, de modo que, a partir de 31 de março de 2019, **passará a vigor até 31 de junho de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidas as condições negociais do pacto ora aditado, especialmente as disposições sobre o preço, o qual permanece inalterado, no **valor global de R\$134.804,22 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos)**, proporcional ao período ora aditado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica mantida a forma de pagamento prevista no bojo do Termo de Colaboração original.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da Ação 4056; Elemento de Despesa 33504300 e Fontes 0100000.

Handwritten signature

100

100
100

100

100

100



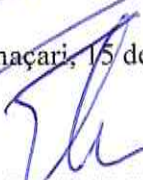
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e disposições do Termo de Colaboração originário e termos aditivos não modificadas por este Instrumento.

E, por estarem justos e anuídos, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

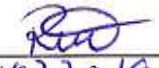
Camaçari, 15 de Março de 2019.


ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA
MUNICÍPIO




ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

1. 
RG.: 0407701923
CPF.: 548312535-53

2. 
RG.: 0949319449
CPF.: 01712925539



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO E DE RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL.

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA** e a Organização da Sociedade Civil – OSC, **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, neste ato representada por **LUIZ CLAUBER SILVA DE MEDONÇA** e **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA**, todos devidamente qualificados no instrumento original.

CONSIDERANDO que permanecem presentes os motivos que ensejaram a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o objeto é a prestação do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, cuja vigência está prevista até o dia 30 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que se constatou omissões no texto do Termo de Colaboração acima indicado;

CONSIDERANDO que o parecer da Procuradoria Geral constante dos autos do Processo Administrativo nº 00261.21.05.364.2018 opina pela legalidade deste termo aditivo e de retificação;

RESOLVEM celebrar entre si, o presente **TERMO ADITIVO E DE RETI-RATIFICAÇÃO ao TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, cujo objeto é a prestação do serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes no Município de Camaçari, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por finalidade Aditar e Reti-ratificar o **TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, firmado originalmente, em 30 de janeiro de 2018, no tocante a inclusão de informações complementares e modificação do plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO NÚMERO DE ORDEM

Por força do presente termo, o presente Termo de colaboração passará a vigor com a seguinte nomenclatura: **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2018**, terá o valor global estimado de R\$ 600,000,00 (Seiscentos mil reais), que será executado conforme o disposto no Plano de Trabalho anexo a este termo aditivo, que passa a ser parte integrante do Termo de Colaboração, ora aditivado.

Handwritten signature



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse correrá mediante depósito bancário a ser efetuado no Banco do Brasil, Agência nº 5695-2, Op. 001, Conta nº 4570-5.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária reservada ao presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** correrá sob:

Órgão: 15 – Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDES

Unidade: 15,37 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 4056 – Gestão de Ações de Alta Complexidade – PAC I E II/ PSE

Elemento de Despesa: 33.50.43 Subvenção Social

Fontes de Recursos: 0329000, 0328000, 0100000.

CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS

Mediante o presente termo faz-se constar ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018**, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo único. As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso, aos documentos,

Assinado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

aos locais de execução do objeto, e às informações relacionadas a este Termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL é inteiramente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo **altera o Cronograma de Desembolso** previsto no plano de trabalho original, de forma que o valor global estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) será repassado consoante novo cronograma e dividido em 12 parcelas, tudo conforme nova planilha anexa.

O período de execução, por sua vez também ficará alterado, porquanto passará a constar o lapso temporal de **01 de Abril de 2018 a 31 de Março de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

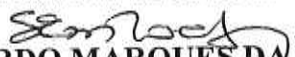
Permanecem inalteradas e plenamente em vigor as demais Cláusulas e disposições do Contrato originário e dos posteriores Termos Aditivos, não modificadas por este Instrumento.

E, por estarem justos e anuídos, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Camaçari, 26 de Abril de 2018.

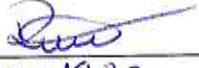

ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA
MUNICÍPIO


LUIZ CLAUBER SILVA DE MEDONÇA
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL

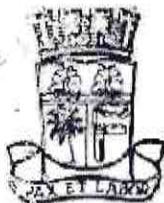

SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1. 
RG.: 0949319414
CPF.: 017129 25539

2. 
RG.: 0407701923
CPF.: 548312535-53





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI

CNPJ: 14.109.763/0001-80

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

CNPJ: 35.797.364/0020-91

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO de organização da sociedade civil de assistência social de atendimento, serviços, programas e benefícios, regularmente constituídos, para execução, em regime de mutua cooperação, de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nele compreendido o **Serviço de Acolhimento Institucional, no Município de Camaçari – Modalidade Casa Lar, para 10 (dez) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que se encontram sob medida de proteção.**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI E A ENTIDADE ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Camaçari, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Drummond s/n.º, Camaçari – BA, inscrito no CNPJ sob o nº **14.109.763/0001-80**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antonio Elinaldo Araújo da Silva, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania representado pela Secretária Janete Aparecida Araújo e Silva doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – OSC, **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.797.364/0020-91**, com sede à Avenida Amarílio Tiago do Santos, nº 144, Centro, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.700-000, neste ato representado por seu presidente, LUIZ CLAUBER SILVA DE MENDONÇA, inscrito no CPF Nº 212.987.378-26, e SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA, inscrito no CPF Nº 552.150.764-72, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 dezembro de 2015 e no Edital respectivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Termo de Colaboração que firmam, entre si, o MUNICÍPIO DE CAMAÇARI e a OSC **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL** tem como objetivo a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes, no Município de Camaçari – Modalidade Casa Lar.

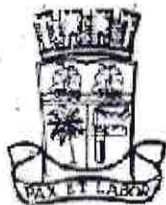
CLÁUSULA SEGUNDA – METAS

2.1. O presente Termo de Colaboração tem como meta o atendimento de até 10 (dez) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, com vistas a garantir a realização do objeto previsto na cláusula primeira e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, em atendimento ao Edital nº. 002/2017.

2.2. A plena realização das metas previstas na alínea anterior dar-se-á, com, no mínimo, 80% dos atendimentos comprovados, mediante Relatório de Execução Financeira e Relatório de Execução do Objeto da parceria.

2.3. A prestação do serviço e a execução do objeto da parceria ocorrerão na sede do município de Camaçari.

2.4. É vedado subconvenimento para a prestação do serviço objeto da presente parceria.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

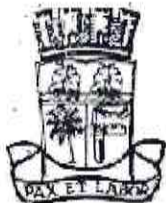
CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo.
- 3.2. Fornecer à OSC todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação.
- 3.3. Comunicar à contratada toda ocorrência relacionada à execução do contrato, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.
- 3.4. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 3.5. O MUNICÍPIO em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
 - 3.5.1. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do OSC;
 - 3.5.2. Acompanhar e Fiscalizar a execução do objeto contratado;
 - 3.5.3. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço pactuado no presente Contrato.
- 3.6. Efetuar o pagamento a OSC, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, após a tramitação do processo para instrução e liquidação.
- 3.7. Promover, por intermédio de servidores indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.
- 3.8. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis do OSC.
- 3.10. Notificar a OSC, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- 3.11. Em caso de reiteradas infrações cometidas por entidades de atendimento, que coloquem em risco os direitos assegurados no ECA, deverá ser o fato comunicado ao Ministério Público ou representado perante autoridade judiciária competente para as providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- 4.1. Construir o Plano de Ação e pô-lo em execução, qualificando e norteando todas as ações a serem realizadas para os acolhidos.
- 4.2. Acolher de forma individualizada e humanizada os acolhidos;
- 4.3. Executar recursos financeiros extracontratuais (contrapartida das instituições);
- 4.4. Registros Fotográficos;
- 4.5. Relatórios das metas, atividades e ações do Projeto trimestralmente;

Leandro
sembr 2



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

4.6. Manter os prontuários individualizados dos usuários sempre atualizados e organizados;

4.7. Construir o Plano Individual de atendimento (PIA) e preenchê-lo sempre com a participação dos usuários e suas famílias quando houver a referência, pela equipe técnica multiprofissional;

4.8. Disponibilizar, sempre que solicitado, informações e dados a respeito do público acolhido;

4.9. A OSC é responsável por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicado ao MUNICIPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do MUNICIPIO;

CLÁUSULA QUINTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

5.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

5.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

5.3. A OSC responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTA

6.1. A prestação de contas seguirá as normas previstas nas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015.

I. A prestação de contas, com os devidos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, deverá ser encaminhada mensalmente, de forma física e digital, à Secretaria Gestora para análise criteriosa da documentação recebida, nos termos da legislação aplicável.

II. Ao final, tal Secretaria emitirá parecer sobre o trabalho desenvolvido e a remeterá à Secretaria de Gestão e Governo.

III. Fica facultado à Administração Pública exigir maiores esclarecimentos, sobre as despesas que julgar desconformes com o objeto, deste Termo de Colaboração ou com a forma como foi executado;

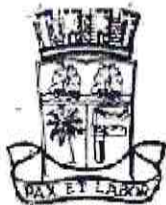
IV. A Secretaria Gestora fica responsável por emitir parecer final sobre o resultado deste Termo de Colaboração, facultando-se à Controladoria Geral do Município a realização de auditoria a qualquer tempo;

V. As despesas deverão ser comprovadas mediante notas fiscais, cupom fiscal, recibo de pagamento de autônomo – RPA, o qual deverá vir acompanhada de comprovante do recolhimento da SEFIP, junto à Caixa Econômica Federal, holerites de salário, ambos originais;

VI. A OSC, no prazo de até 30 dias após o término do presente Termo de Colaboração fará a prestação de contas final;

VII. A formalidade do recebimento da prestação de contas, não garante a efetiva aprovação da mesma pelo Município.

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1. O presente Termo de Colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES:

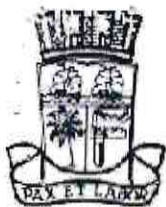
8.1. Fica ainda proibido à ENTIDADE:

- I. a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- II. deixar de aplicar nas atividades fim, ao menos 80% de sua receita total;
- III. integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- IV. realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- V. utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- VI. utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- VII. executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- VIII. transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- IX. retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- X. Realizar despesas com:
 - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13019/2014;
 - d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 - e) pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

9.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

10.2. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaçari-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

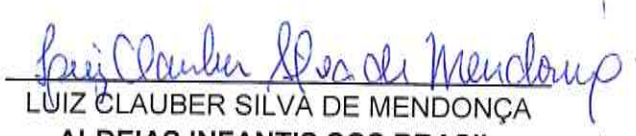
12.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber das Leis Federais nº 13.019/2014 e 8.666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

12.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor para que produza efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, 30 de janeiro de 2018.



ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ CLAUBER SILVA DE MENDONÇA
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL



SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL